PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2015

Altera a Lei nº 734/2007 de 19 de outubro de 2007 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 15, XIV da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no art. 89 da Lei 734/2007:

Art. 89 (...)

Parágrafo único – O servidor poderá ocupar até 02 (duas) comissões estabelecidas no caput.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a assumir despesa no valor de R$ 34.423,36 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) para pagamento de gratificação do art. 89 da Lei 734/2007, obrigações contraídas entre os exercícios de 2010/2014, conforme consta nos procedimentos administrativos 4044 e 4045 de 2014.

Art. 3º Para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a abertura do competente crédito adicional suplementar até o limite da despesa autorizada, para reforço da dotação orçamentária:

00000901.031.00024002 – Manutenção e Desenvolvimento
3.1.9.092.0000 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara

EDMILSON NUNES QUEIROZ
Vice-Presidente

PAULO JOSÉ ZANELATO
Secretário